



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

Tomada de Preço

Edital: Tomada de Preço nº. 001-2021

Objeto: Chamamento público para formação de Subcomissão Técnica para análise e julgamento de propostas em Licitação de publicidade e propaganda.

Local: Câmara de Mucuri - Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 55, Bairro Malvinas - Mucuri – BA.

Data da apresentação da documentação: 28 de abril de 2021– até as 9:00 horas.

Data da sessão pública de sorteio para compor a Subcomissão: 10 de maio de 2021 às 9:00 horas.

1- DO OBJETO

1.1 Chamamento Público para Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pela Câmara de Mucuri, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços para elaboração de plano de mídia.

2- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

2.2 A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do Câmara de Mucuri, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.3 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

3- DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1 Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas participantes da licitação, tipo melhor técnica e preço, para a contratação de Agência de Publicidade.

3.2 Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por



uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Mucuri.

3.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

4-DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Comissão de licitação será composta por 3 (três) membros.

4.2 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, no dia 10/05/2021, às 9:00 horas.

4.3 A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Mucuri.

4.4 Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica NÃO serão remunerados.

5- DO SORTEIO

5.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, no dia 10/05/2021, às 9:00 horas na sala de licitações da Câmara de Mucuri, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

5.2 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definido no subitem 4.3 e 6.4, conforme exige o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6- DOS ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

6.1 As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo telefone (73) 3206-1077, junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Mucuri, no horário de 7 às 13 horas dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Mucuri.

Câmara de Mucuri – Bahia, 16 de abril de 2021.

João Antônio Oliveira Medina
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

CREENCIAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CÍVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda para as Câmara Municipal de Mucuri, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os § 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

() Mantenho vínculo funcional ou Contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Mucuri.

() Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Mucuri.

Local e data

Assinatura

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Mucuri, deverá ser anexada cópia comprobatório do referido vínculo.



CREENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente para compor a subcomissão comissão técnica para analisar e julgar a Proposta Técnica, que serão apresentadas pelas Agências de Publicidade que participarão de Tomada de Preço ser publicado pela Câmara Municipal de Mucuri, que:

a) Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometo-me a manter, durante a execução dos trabalhos da subcomissão técnica, compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas em processo de licitação, e claramente definidas no Edital da Chamada Pública.

c) E, sob as penas da Lei, comprometo-me à observância dos princípios constitucionais, nos termos do Art. 3º da Lei 8666/93.

d) Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010, assim como ao Edital de Tomada de Preço a ser publicado, publicada pela Câmara Municipal de Mucuri.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

RESUMO DE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº. 006/2021 de 04 de janeiro de 2021 **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta na Secretaria da Câmara Municipal de Mucuri, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 001/2021**, do tipo técnica e preço, Processo Administrativo nº 028/2021, Tomada de Preço 001/2021, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade, pelo período de 12 meses.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de maio de 2021, às 09:00hs.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço <http://airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/cmmucuri/diario> de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri, situada a Rua Oscar Teixeira de Siqueira nº 290, Bairro Malvinas, CEP 45.930-000, Município de Mucuri - Bahia.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (73) 3206-1077 – (73) 99944-8400 – e-mail: licitacao@camaramucuri.ba.gov.br

Mucuri – BA, 16 de abril de 2021.

JOÃO ANTONIO OLIVEIRA MEDINA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS
Nº TP 001/2021

ABERTURA – 19 de Maio de 2021 às 9:00h

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2021

SUMÁRIO

Edital.....	Página
1.Preâmbulo	03
2. Objeto.....	03
3. Das condições de participação.....	04
4 Invólucro N°s 01 e 02 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária.....	07
5. Invólucros N° 03 – Proposta técnica – Conjunto de informações	08
6. O invólucro N° 04 – Proposta de preços	11
7. Dos procedimentos da sessão	13
8. Invólucro N° 05 – Habilitação	15
9. Do critério de julgamento da proposta técnica	17
10. Do critério para a pontuação da proposta de preços.....	20
11. Da classificação final.....	21
12. Das impugnações e dos recursos	22
13. Da execução do contrato	23
14. Das sanções	23
15. Da dotação orçamentário	24
16. Do prazo de execução dos serviços	25
17. Dos preços e do pagamento.....	25
18.Das disposições gerais	26
Anexo I Briefing	28
Anexo II Modelo de proposta de preços	31
Anexo III Minuta do contrato administrativo	33
Anexo IV Planilha individual de avaliação de proposta técnica	37
Anexo V Planilha Geral de avaliação de Proposta Técnica.....	38
Anexo VI Planilha individual de avaliação de Proposta de preços	39
Anexo VII Declaração de proteção ao trabalho do menor.	40
Anexo VIII Declaração expressa de que não está impedido de licitar ou contratar com a administração	41
Anexo IX Modelo de declaração que existem fatos supervenientes.....	42
Anexo X Modelo de declaração que trata de direitos autorais	43

2



**EDITAL Nº TP 004/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA 006/2021)**

1- PREÂMBULO:

1.1 - A Câmara Municipal de Mucuri - Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 01/2021 torna público para conhecimento dos interessados que, na Sala de Licitações, localizada na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira – 290 Bairro Malvinas, 45930-000, neste Município, será realizada, no dia 19 de maio de 2021, às 09:00hs, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “técnica e preço”, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal n.º 12.232/10, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; pela Lei nº 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições deste Edital.

1.2 - Os invólucros:

Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada;

Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, e:

Nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada,

Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de invólucros.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO BRIEFING – ANEXO II DESTE EDITAL.
2.1.1 - Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) O estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão



difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Mucuri- BA, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

- a) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232;
- b) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- d) Empresas que não façam parte do mesmo grupo econômico com propostas distintas e nem empresas que tenham dualidade de quotista e/ou acionista em comum, quer majoritário, quer minoritário;
- e) É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 2.593/2005.
- f) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

3.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Mucuri- BA.

3.4 - A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação

3.5 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte

INVÓLUCRO Nº 01

“PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA”

Envelope fornecido pela Câmara Municipal de Mucuri - BA, sem qualquer inscrição, marca ou sinal.

INVÓLUCRO Nº 02

“PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA”
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2021
DATA 19 de maio de 2021 HORÁRIO: 09:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado) Em uma única via. IDENTIFICADA

INVÓLUCRO Nº 03

“PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES”
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI -BA

TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2021
DATA 19 de maio de 2021 HORÁRIO: 09:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado) Em uma única via.



INVÓLUCRO Nº 04

“PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - BA

TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2021

DATA 19 de maio de 2021 HORÁRIO: 09:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado) Em uma única via.

3.6 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros de Proposta Técnica e Proposta de Preços, identificar-se, apresentando Presidente da Comissão de Licitação:

-Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa;

-Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de, Normas-Padrão:

-Comprovante de cadastro em vigor na Câmara Municipal de Mucuri – Ba, (especializada no ramo pertinente ao objeto).

3.7 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

3.9 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 –

“HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI -BA

TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2021

DATA 19 de maio de 2021 HORÁRIO: 09:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)



3.10 - A participação da licitante a este procedimento implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

3.11 - Os interessados deverão adquirir o presente Edital, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h; ou ainda, adquirir o Edital através do e-mail: licitacao@camaramucuri.ba.gov.br, ou ainda através do link: <https://www.camaramucuri.ba.gov.br/site/editais>. O mesmo endereço e horários estarão disponíveis para retirada dos invólucros.

4 - INVÓLUCRO N°s 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. O Plano de Comunicação Publicitária- via não identificada - consistirá:

- em papel tamanho A4, com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas,
- sem identificação da licitante.

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Mucuri -Ba, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.



IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.2. - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal de Mucuri –Ba, e outra com a identificação, conforme o item 3.5.;

4.2.1. - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.3. - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro.

01; ele deverá ser apresentado da seguinte forma, previstas no Edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas,
- sem identificação da licitante.

4.4. - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

4.5. A critério da Câmara Municipal de Mucuri, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5 - INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter o Conjunto de Informações, em uma **única via**, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante. Consistirá de um caderno impresso em:

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas,

Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. A licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

5.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

5.1.1.2. Não serão aceitos, no item 5.1.1 da alínea a) até c), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.1.2. Repertório

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório, com ou sem o uso de cores, em

- em papel A4, branco;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e §2º, da Lei 12.232 de 2010.

III. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

V. Deverão ser apresentadas as peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição. Limite mínimo de 06 peças.

VI. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

VII. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I, em papel A4. Em todos os casos, deverá ser preservada sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

VIII. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem V, desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

IX. Para cada peça e ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

X. As peças e ou material não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba.

5.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outros elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei 12.232 de 2010.

III. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

IV. Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem III desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.

V. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Câmara Municipal de Mucuri.

VI. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

VII. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno previsto no subitem I desta cláusula, em papel A4. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

11



c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

VIII. A critério da Câmara Municipal de Mucuri -Ba, a campanha publicitária da Proposta Técnica vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6 - O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" infra mencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO/BA), limitado a 50% (Cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos,



análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de Mucuri -Ba.

6.5.3. - Garantirá a transferência a Câmara Municipal de Mucuri -Ba de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. - Os invólucros com as Propostas Técnicas (3 - três) e de preços (1 - um) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

7.1.1. - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços.

7.1.2. - Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.3.- A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.4 Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - Abertura do invólucro com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

II - Encaminhamento dos invólucros n.º 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

III - análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.3 e 4.4;

IV - Elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - Elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária; Identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109, da Lei no 8.666

de 21 de junho de 1993. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros n.º 04 contendo a Proposta de Preços;

IX - se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento

resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;



X - Abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para licitações do tipo “técnica e preço”;

XI - publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XV - Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

8- INVÓLUCRO Nº 05 – HABILITAÇÃO

8.1. - Os documentos exigidos no invólucro 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Câmara Municipal de Mucuri -Ba ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser agrupados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

8.1.1.- Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

8.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos dos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante.

8.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço.
- c) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (uma vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4.- Capacidade Técnica

8.1.4.1. - Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por 02 (três) empresas jurídicas, privadas ou de

16



setor público que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

8.1.4.2. - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

8.1.4.3. – Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

a) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

8.1. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.2. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.3. - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.4. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara Municipal de Mucuri -Ba com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal de Mucuri -Ba no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Mucuri -Ba.

9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Mucuri e a licitante, esquematizado na Proposta;

II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

- a – A ideia criativa e sua pertinência;
- b – A clareza da exposição;
- c – A qualidade da execução e do acabamento.

III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total):

- a – A concatenação lógica da exposição;



b – A evidência de planejamento publicitário;

c – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d – A relevância dos resultados apresentados.

9.1.5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. – A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado no item 10.3.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela).

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia. (Até 60 (sessenta) pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 50 (cinquenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 40% = 60 (sessenta) pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total de Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e dois
10%	5 pontos	Quarenta

10.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. – A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO/BA);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade

Publicitária.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte

fórmula:

$NF = (NPT*7+NP*3)$, onde:

10

NF = Nota Final



NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5.- Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às

Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão

Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas, mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail: licitacao@camaramucuri.ba.gov.br, com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou ainda através do telefone (73) 3206-1777.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@camaramucuri.ba.gov.br, informando o número deste pregão e do pregoeiro responsável. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas,

qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, na Câmara Municipal de Mucuri, situada Oscar Teixeira Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri - BA, 45930-000, indicando o número do pregão e do pregoeiro responsável; admite-se também impugnação por intermédio do seguinte e-mail: licitacao@camaramucuri.ba.gov.br.



12.3. - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.4. - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o Edital.

12.6. - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital.

12.7. - No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 21, §4º da Lei n.º 8.666/93 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Mucuri -Ba, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

13.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14 - DAS SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

14.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

14.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais **nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93**, a saber:

14.3.1 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

14.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

14.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri–Ba, até o prazo de dois anos;

14.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.5.- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

14.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.



14.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

01 – Câmara Municipal

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitados a 60 (sessenta) meses.

16.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar o serviço que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Municipalidade, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pela Câmara Municipal de Mucuri.

17 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

17.1 - A Câmara Municipal de Mucuri -Ba poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o período 01 ano aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.

17.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

17.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da Câmara Municipal de Mucuri-Ba, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

18.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

18.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

18.3. - O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri -Ba poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.4. - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

18.5. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

18.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. - A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

18.8. - Para fins dessa TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

18.9. - Caso não haja expediente na Câmara, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

18.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

18.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do §1º, do art. 2º da Lei n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

18.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas em site que a Câmara Municipal de Mucuri -Ba, do estado da Bahia, abrirá na Internet, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

18.13. - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Briefing

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo V - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VI – Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços

Anexo VII - Declaração - Não emprega menor

Anexo VIII - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação

Anexo IX - Declaração - Inexistem fatos supervenientes

Anexo X - Declaração - Direitos de Autor

Mucuri -Ba, 15 de Abril de 2021

João Antônio Oliveira Medina
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mucuri



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º TP 001/2021

ANEXO I - Briefing

BRIEFING

Para a formulação da Proposta Técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

1. OBJETO

“Contratação de agência de propaganda para a prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições e quantidades constantes neste Briefing.”

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

Antiga aldeia dos índios Aimorés, a região começou a ser explorada no século XVI na busca de ouro e pedras preciosas, mas o povoamento foi dificultado devido à ferocidade dos índios. Por volta do séc. XVIII chegaram à região alemães e suíços que se estabeleceram, cultivando café, no atual Município.

O povoado que se formou pertenceu à Nova Viçosa até 1755 quando, então, foi desmembrado e elevado a Município com o nome de Vila de São José de Porto Alegre. Em 1931 passou a ser chamado de Mucuri e em 1938 foi elevado à categoria de Cidade.

Mucuri é uma cidade com cerca de 41 mil habitantes e é muito conhecida no Extremo Sul da Bahia. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, que é responsável por fiscalizar o Poder Executivo do município. Pelo plenário passam todas as importantes decisões para melhorar cada vez mais toda Mucuri.

3. DESAFIO PROPOSTO

É papel do Poder Legislativo exercer com independência e harmonia com os demais Poderes, as funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, julgadora, integrativa e de assessoramento. Para que isso aconteça de forma verdadeiramente representativa é necessário que a comunidade seja informada e demonstre interesse em participar das atividades parlamentares. A campanha publicitária a ser criada deverá ter caráter institucional, educacional e informativo de mobilização, com o objetivo de



democratizar o acesso à Casa do povo e difundir seus atos em prol da comunidade.

4. PROBLEMA GERAL A SER RESOLVIDO

A Câmara de Mucuri passou a realizar suas sessões presencialmente novamente, mas por conta do coronavírus, a população só pode assistir online. Pensando nesse momento difícil que enfrentamos, a Câmara de Mucuri lançou uma campanha de conscientização para que toda população tome os devidos cuidados contra o coronavírus.

5. CAMPANHA

Com o tema “Nós participamos, Mucuri se previne”, a campanha deve ser criada para conscientizar a população de Mucuri a se prevenir contra o Coronavírus. A campanha busca reforçar ainda que você pode participar das sessões mesmo de longe, através da TV Câmara.

6. A COMUNICAÇÃO DEVERÁ SER CAPAZ DE:

- 6.1. Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão;
- 6.2. Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais;
- 6.3. Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal;
- 6.4. Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos;
- 6.5. Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

7. PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

A comunicação deve alcançar toda a sociedade mucuriense.

8. PEÇAS

Além da qualidade das peças, a pertinência quanto a quantidade e discurso criativo serão avaliados de acordo com a estratégia da campanha sugerida por cada licitante. Todos os recursos de mídia e não-mídia podem ser utilizados, priorizando as seguintes peças:

- a) Outdoor – 02 placas.
- b) Mídia para radio veiculação de spots, com 30 segundos de duração.
- c) Mídia de internet em portais de grande alcance e jornais impressos.
- d) Mídia de carro de som.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

- e) Material gráfico a ser distribuído e trabalhado em repartições públicas.
- g) Camisas com o slogan da campanha para os funcionários do município;

9. PLANO DE MÍDIA

Devem ser apresentados planos específicos para cada mídia a ser utilizada.

10. RECURSOS

O custo total da campanha incluindo produção e veiculação de mídia: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

11. PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

Até 30 (trinta) dias



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo nº
TOMADA DE PREÇOS - Edital nº
Sessão Pública: ___/___/_____, às :00 horas.
Nesta.

A empresa (razão social da licitante)
_____, sediada à
_____, (endereço completo),
com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, tendo recebido todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente
licitação, que trata da

(especificar o objeto), após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos,
e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos
apresentar a nossa proposta conforme segue. Declaramos que, na vigência do
contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte
política de preços para os serviços descritos:

a) Desconto de ___% (.....) sobre os custos internos
baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de
Propaganda do Estado da XXXX (SINAPRO/XX), estabelecendo, portanto, em
___% (____) nossa remuneração;

b) Honorários de ___% (.....), relativos e pertinentes {a
supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e
suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais
contratados com fornecedores;

• Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a
comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente
de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

31



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de **XXXXXXXXX**– Sinapro/**XX**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

ANEXO III
(MINUTA)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____ / 2021

*Termo de contrato que entre si fazem a
Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia
e a Empresa _____.*

A Câmara Municipal de Mucuri, inscrita no CNPJ nº 05.441.603/0001-42, localizada na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Município de Mucuri, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador do RG nº _____, SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, situada à _____ nº _____, Bairro _____, município de _____ – Estado _____, CNPJ nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da empresa para prestação de serviço de agência de publicidade, conforme requisição anexa ao Edital Tomada de Preços nº. 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo para entrega dos serviços será de imediato, iniciando na data da assinatura do presente contrato até o dia 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS

3.1. Pela execução do serviço previsto na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço global de R\$ _____ (_____);

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ _____ (_____);

3.3. Não haverá reajuste de valor contratual;

3.4. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do objeto deste contrato;

33



3.5. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos de banco ou outra instituição do gênero;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Para a realização dos serviços estabelecidos neste contrato a contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, matéria prima de boa qualidade, dentro dos padrões de segurança inclusive ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES.

5.1 - Caberá à contratada à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

5.2 - A Contratada na execução do contrato, poderá sem prejuízo de sua responsabilidade contratual e legal, sub-contratar parte do serviço com anuência prévia da Contratante;

5.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

5.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1 - A Contratada obriga-se também, mesmo após a entrega dos serviços, se observado erro no objeto deste contrato, de fazer novo serviço, sem custo adicional.

6.2 - A Contratada antes da assinatura do presente contrato, deverá comprovar a legalidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

O contratante poderá declarar rescindido este contrato, por ato unilateral e escrito da Administração na forma estabelecida nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 e 79 e seus incisos da Lei das Licitações nº 8.666/93 e com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação Judicial, nos seguintes casos:

7.1 - Paralisação e/ou abandono dos serviços por mais de quinze dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada;



7.2 - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução;

7.3 - Concordata, falência ou dissolução da empresa;

7.4 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado;

7.5 - Transferência do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

7.6 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A Contratada se não cumprir as obrigações assumidas serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

8.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

8.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais **nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93**, a saber:

8.3.1 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

8.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

8.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri–Ba, até o prazo de dois anos;

8.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



8.3.5.- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplimento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

8.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pela Câmara Municipal, através do servidor MATEUS PEREIRA DOS SANTOS CAMPANHÃO, Fone.: (073)3206-1077 e (073)99944-8553, E-mail mateuscampanhao@hotmail.com, designado por ato próprio, conforme portaria 068/2021, cabendo a mesma a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

9.2 - Obriga-se a Contratada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da execução dos serviços, facultando o livre acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Na entrega dos serviços, verificar-se-á se os mesmos não apresentam defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida relacionada com o cumprimento do presente Contrato, renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

MUCURI - BA, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome
RG nº
CPF nº

Nome
RG nº
CPF nº



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º 001/2021
ANEXO IV

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 20) – pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos.	
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05) pontos	
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 05) pontos	
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos	
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste Edital – (0 a 05) pontos	
Repertório – (0 a 20) pontos	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º 001/2021

ANEXO V
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida) 

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuaçã o final por Quesito (média)
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade de atendimento				
Estrutura física e equipamentos				
Pertinência da sistemática de atendimento e prazos				
Experiência da licitante no atendimento e outros clientes				
Repertório				

39



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º 001/2021

ANEXO VI

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de XXXXXXXX (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º 001/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º 001/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no item 8.1.5 alínea b do Edital de TOMADA DE PREÇOS n° xx/2021, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ n° XXX.XXX.XX/0001-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXX, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

Assinatura do representante legal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º 001/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000503

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º 001/2021

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de Mucuri.

Local e data

assinatura do representante legal